

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2020 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 002/2016 de 17 de outubro de 2016, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados neste Edital de convocação, para o provimento de cargos do quadro efetivo e de emprego público da Prefeitura Municipal de Itapema – SC, conforme item 17.2 do edital 002/2016.

Os candidatos relacionados neste Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Itapema - SC, situada à Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, CEP 88.220-000, Itapema - SC, conforme item 17.4 (O candidato convocado deverá apresentar-se em até 30 dias corridos, contados a partir da publicação do edital de convocação, no site http://www.itapema.sc.gov.br/recursos_humanos, com todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação e tomar posse) e 18.4 do edital 002/2016.

Solicitamos a V.Sas, manifestação sobre o interesse em assumir a vaga ou não, através do e-mail rh@itapema.sc.gov.br num prazo de 05 (CINCO) dias a partir da publicação deste, ou seu comparecimento no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

DATA PUBLICAÇÃO: 02.03.2020

PRAZO FINAL: 01.04.2020

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO EFETIVO	CL.	NOME	CPF
OPERÁRIO BRAÇAL (EF)	1	SERGIO DOS SANTOS	03880945918
OPERÁRIO BRAÇAL (EF)	2	ISAIAS MIGUEL MEIER	06145172908
OPERÁRIO BRAÇAL (EF)	3	CLEITON JOSE KRUZE	03911135939
OPERÁRIO BRAÇAL (EF)	4	JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO	10557666937
OPERÁRIO BRAÇAL (EF)	5	ODAIR MARTINS	02287805940

ITAPEMA SC, 02 DE MARÇO DE 2020



ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

- > APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA RELAÇÃO ABAIXO C/ CÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS e SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA;

DOCUMENTOS

- Carteira de Identidade (RG);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CPF Deve estar com situação REGULAR junto a Receita Federal, caso contrário, a documentação não poderá ser aceita.
- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- Comprovante de endereço e telefone (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Menor de 14 anos, apresentar frequência escolar;
 - o Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. (Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E); Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoe-de-quitacao-eleitoral
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...) (Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho e da parte de identificação (frente e verso) e nº do PIS/PASEP;
- Declaração de bens (Modelo Anexo);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente:
- Certidão de Antecedentes Criminais Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (Modelo anexo)
- Qualificação Cadastral, disponível nas agências da Caixa Econômica ou no site http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Exame Admissional (realizado pelo Médico do Trabalho no RH);



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu,	, inscrito (a) no CPF sob o nº
, declaro para	os devidos fins de direito, a quem possa
interessar que não possuo outro cargo públic	co que não possa acumular nos termos da
Constituição Federal de 1988.	
Declaro, portanto, não ter nenhum imped	limento legal para exercer a função de
	e me disponho a cumprir todas as
determinações legais responsabilizando-me	civil e criminalmente pela veracidade das
informações ora prestadas.	
Itapema, de	de 20

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO:				
CARGO:				
Declaro, nos termos da Lei, que () Não possuo bens a declara () Possuo bens a declarar, co	r.	_		
IMÓVEIS Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual	
VEÍCULOS	Data de			
Tipo	Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual	
OUTROS – APLICAÇÕES FINA	NCEIRAS			
FONTES DE RENDA				
Itapema,//	·			
	Assinatura			



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda — **Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14** — informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE INDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE:			
ESTADO CIVIL:			
CPF:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
(local e data):			

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): ____ (*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º *** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

	Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)		
Cód.	Descrição		
01	Cônjuge		
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável		
03	Filho(a) ou enteado(a)		
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,		
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial		
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de2º grau, do(a) qual detenha a guarda		
	judicial		
09	Pais, avós e bisavós		
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial		
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador		
<mark>12</mark>	Ex-cônjuge Ex-cônjuge		
<mark>99</mark>	Agregado/Outros		



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

- II o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.
- § 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2° (segundo) grau.
- § 2^{o} Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.
- § 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- § 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente,** exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.
- § 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.
- § 6º Para fins de desconto do <u>imposto na fonte</u>, os beneficiários devem <u>informar à fonte pagadora</u> os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, <u>devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges</u>, no caso de dependentes comuns.
- § 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.
- § 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As <u>despesas de educação dos alimentandos</u>, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, <u>poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda **na declaração**, observado o limite previsto no art. 23.</u>